

MERCOSUL/GMC/RES. Nº 13/12

ADDENDUM Nº 4 AO CONVÊNIO DE FINANCIAMENTO MERCOSUL - UNIÃO EUROPEIA “COOPERAÇÃO PARA A HARMONIZAÇÃO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS VETERINÁRIOS E FITOSSANITÁRIOS, INOCUIDADE DE ALIMENTOS E PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DIFERENCIADA”

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, as Decisões Nº 10/91 e 12/04 do Conselho do Mercado Comum e as Resoluções Nº 26/92, 57/05, 32/06, 29/09 e 10/11 do Grupo Mercado Comum.

CONSIDERANDO:

Que o Convênio de Financiamento entre a União Européia e o MERCOSUL para o Projeto “Cooperação para a Harmonização de Normas e Procedimentos Veterinários e Fitossanitários, Inocuidade de Alimentos e Produção Agropecuária Diferenciada” ALA/2005/17-887 foi assinado em dia 22 de junho de 2006.

Que é competência do Grupo Mercado Comum aprovar os Programas de Cooperação Técnica Internacional de apoio ao MERCOSUL.

Que é necessário prorrogar o período de execução do projeto para tornar possível a implementação de todas as atividades previstas.

**O GRUPO MERCADO COMUM
RESOLVE:**

Art. 1º – Aprovar a assinatura do Addendum Nº 4 ao Convênio de Financiamento MERCOSUL - UE “Cooperação para a Harmonização de Normas e Procedimentos Veterinários e Fitossanitários, Inocuidade de Alimentos e Produção Agropecuária Diferenciada”, que consta como Anexo e faz parte da presente Resolução.

Art. 2º – O Anexo da presente Resolução encontra-se somente no idioma espanhol.

Art. 3º - Esta Resolução não necessita ser incorporada ao ordenamento jurídico dos Estados Partes, por regulamentar aspectos da organização ou do funcionamento do MERCOSUL.



LXXXVIII GMC – Buenos Aires, 14/VI/12.